LEI Nº 1.765, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no corrente exercício, de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 211.475,54** (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.4506.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015 - 28 – Aplicação Direta	R$	50.000,00
09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.25.752.4516.1.049 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 58 – Aplicação Direta	R$	41.995,16
09.01.15.451.4516.2.028 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 49 – Aplicação Direta	R$	7.822,38
09.01.16.482.4516.1.057 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 53 – Aplicação Direta	R$	80.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01.28.846.0000.0.002 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 77 – Aplicação Direta	R$	31.658,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.01.04.122.4503.2.035 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 15 – Aplicação Direta	R$	5.822,38
07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.4506.1.003 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0015 - 24 – Aplicação Direta	R$	50.000,00
08 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01.08.244.4514.2.037 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 40 – Aplicação Direta	R$	14.658,00

08.01.08.244.4514.1.032 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 36 – Aplicação Direta	R$	80.000,00

09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

09.01.25.752.4516.1049 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 59 – Aplicação Direta	R$	21.858,59
09.01.15.451.4516.1.058 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 47 - Aplicação Direta	R$	970,00
09.01.15.452.4516.2.030 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 51 – Aplicação Direta	R$	753,47
09.01.15.452.4516.2.033 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 52 – Aplicação Direta	R$	17.582,10
09.01.22.661.4516.2.034 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 56 – Aplicação Direta	R$	2.831,00

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01.28.846.0000.0.003 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 78– Aplicação Direta	R$	17.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de setembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no O. Iguaçu
Dia 26/09/08
Visto